

Política de Risco

Novembro de 2024

Elaboração: Diretor de Risco e Compliance

Aprovação: Comitê de Risco e Compliance

Versão: 1.01

Vigência: 11/2026

Avenida Carlos Gomes, 400/703
Porto Alegre/RS - CEP 90.480-900
www.nebraskacapital.com.br

SUMÁRIO

ÍNDICE.....	2
CONTROLE DE VERSÕES	4
1. OBJETIVOS.....	5
2. GOVERNANÇA E ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.....	5
2.1. Regra de Processo Decisório.....	5
2.2. Organograma	5
2.3. Comitês.....	5
2.4. Regimento Interno dos Comitês.....	5
3. GERENCIAMENTO DE RISCO.....	6
3.1. Escopo	6
3.1.1. Risco de Mercado	6
3.1.2. Risco de Crédito ou Contraparte	6
3.1.3. Risco de Liquidez.....	6
3.1.4. Risco de Concentração	7
3.2. Controles de Enquadramento	7
3.3. Limites de Risco	7
3.4. Limite Absoluto	7
3.5. Revisão de Parâmetros.....	8
4. MONITORAMENTO	8
4.1. Monitoramento dos Fundos.....	8
4.2. Relatórios de Risco.....	8
4.3. Atribuições	8
4.4. Indicadores Acompanhados	8
4.5. Acionáveis.....	9
5. CONTROLES INTERNOS PARA MONITORAMENTO DE RISCO	9
5.1. Periodicidade.....	9
5.2. Categorização de Alertas	10

6. ADEQUAÇÃO PRÉVIA À TRANSAÇÃO	10
6.1. Processos Pré-Trade	10
6.2. Atribuições	10
7. REVISÃO.....	11

CONTROLE DE VERSÕES

Data	Autor	Aprovado por	Versão
05/09/2024	Alexandre Carlos Cunha Diretor de Risco e Compliance	Comitê de Risco e Compliance	1.0
14/11/2024	Alexandre Carlos Cunha Diretor de Risco e Compliance	Comitê de Risco e Compliance	1.1

Figura 1 - Registro de Mudanças

1. OBJETIVOS

1.1. Esta Política de Gestão de Riscos (a “Política”) tem por objetivo traduzir e condensar todas as medidas adotadas e consequentes camadas de controle existentes na estrutura de gestão da Nebraska Capital Gestão de Recursos Ltda. (a “Nebraska Capital”), enquanto prestadora de serviços de gestão de recursos de terceiros (a “Gestão de Recursos”), seja mediante a gestão de veículos ou mesmo na gestão direta de investimentos de seus clientes mediante o exercício da administração de carteira. Com a sofisticação do mercado financeiro brasileiro e consequente criação de novos produtos de investimento ao longo dos últimos anos, tornou-se necessária a adoção de novas medidas regulatórias e autorregulatórias, de modo a fornecer maior transparência ao mercado.

2. GOVERNANÇA E ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS

2.1. Regra de Processo Decisório. A Nebraska Capital possui uma gestão estruturada a partir de processos internos que servem como contrapesos entre si e que garantem decisões informadas e desinteressadas, retratando o absoluto alinhamento de interesses entre si e seus clientes. Nenhum ato decisório é tomado isoladamente, compondo cada um deles um todo maior, definido a partir de diretrizes determinadas pelos membros da Diretoria, aplicadas indistintamente em relação a todos os clientes, demonstrando seu compromisso com ações integrativas, transversais e totalmente conectadas, garantindo, assim, o exercício de práticas equitativas no desenvolvimento de seus atos de gestão de recursos de terceiros.

2.2. Organograma. A empresa possui uma estrutura de gerenciamento de riscos que visa garantir a conformidade regulatória e a mitigação de riscos operacionais, financeiros e reputacionais. Esta estrutura é composta por um Diretor de Risco e Compliance e um Analista, cada posto com responsabilidades específicas para assegurar o cumprimento das políticas e a proteção dos interesses dos investidores. O Diretor de Risco e Compliance é responsável por liderar a equipe de risco, com independência da equipe de gestão, e com poder de ordenar a readequação ou realizar o reenquadramento da carteira. O Analista de Risco, atuando sob a orientação do Diretor de Risco e Compliance, desempenha funções operacionais e analíticas fundamentais, que incluem o monitoramento contínuo dos riscos e a elaboração de relatórios.

2.3. Comitês. Dentre os órgãos integrantes desta estrutura, destacam-se os comitês de governança (os “Comitês”), órgãos que, baseados em relatórios e documentos elaborados por cada uma de suas áreas, conforme previsto em sua Política de Controles Internos, garantem integração crítica entre si, a saber: (i) Comitê de Crédito; (ii) Comitê de Risco e Compliance; (iii) Comitê de Gestão; e (iv) Comitê de Clientes.

2.4. Regimento Interno dos Comitês. Cada um dos Comitês tem periodicidade mínima mensal, com o objetivo de tratar de assuntos definidos no Regimento Interno dos Comitês de Governança, sendo formados por membros das respectivas áreas, integrantes da

equipe da Nebraska Capital, podendo participar, para fins de esclarecimentos e apoio ao bom processo decisório negocial, profissionais convidados, além de membros de outras áreas, ainda que sem poder de voto ou determinação de ações que sejam de competência dos respectivos Comitês.

3. GERENCIAMENTO DE RISCO

3.1. Escopo. Durante os atos de Gestão de Recursos praticados pela Nebraska Capital, serão contemplados, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela ANBIMA, os fatores de risco definidos a partir de determinações formadas após proposta de deliberação tomada nas reuniões dos respectivos comitês. Assim sendo, serão observados, sem prejuízo de fatores adicionais, as modalidades de risco indicadas no subitens abaixo. Para fins de definição conceitual, considerando a natureza das atividades de Gestão de Recursos praticadas pela Nebraska Capital, quando esta Política tratar dos ativos integrantes do ativo de veículos sob gestão, será utilizado o termo “Ativos” e, por sua vez, quando se referir à atividade de administração de carteira de investimentos detidos diretamente por seus clientes, utilizaremos o termo “Carteira”. Por fim, quando a Política se referir indistintamente tanto a Ativos quanto Carteira, será considerado o termo “Portfólio”.

3.1.1. Risco de Mercado. Diz respeito à possibilidade de flutuações nos preços observados nos mercados nos quais são negociados os títulos componentes do Ativo ou da Carteira, que podem acarretar oscilação do seu valor. Em virtude de tais riscos, os investimentos realizados pela Nebraska Capital podem valorizar-se ou sofrer depreciação no período entre o investimento realizado e o resgate. A iminência ou ocorrência de alterações, isoladas ou simultâneas, de condições econômicas, políticas, financeiras, legais, fiscais e regulatórias podem causar oscilações significativas, temporárias ou duradouras, bem como afetar adversamente o preço e/ou a rentabilidade dos títulos e valores mobiliários que compõem a Carteira. Adicionalmente, no caso de operações de empréstimos de ações, o tomador estará sujeito ao risco de mercado.

3.1.2. Risco de Crédito ou Contraparte. Referem-se, mas não se limitam, à possibilidade de inadimplemento dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes dos Portfólios, ou das contrapartes em operações realizadas, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores dos ativos integrantes do Portfólio. Em virtude de tais riscos, podem ocorrer, conforme o caso, redução de ganhos ou mesmo a perda do capital investido na hipótese de não pagamento, pelos respectivos emissores e/ou garantidores, dos rendimentos e/ou valor do principal dos títulos e valores mobiliários contidos no Portfólio.

3.1.3. Risco de Liquidez. Este fator de risco está relacionado à possibilidade de existir baixa ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes dos Portfólios, devido a condições específicas atribuídas a esses títulos

e valores mobiliários ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Nebraska Capital poderá encontrar, ao longo da execução da Gestão de Recursos, dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e/ou no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Portfólio, de maneira que o Portfólio, durante o respectivo período de falta de liquidez, permanecerá exposto aos riscos associados aos referidos títulos e valores mobiliários, incluindo as posições assumidas em mercados de derivativos, que podem, inclusive, obrigar a Nebraska Capital e/ou o Cliente a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Em virtude das alterações nas condições de liquidez, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários integrantes do Portfólio pode eventualmente ser afetado, independentemente da alienação ou não de tais ativos. Durante seu processo de acompanhamento e gerenciamento do risco de liquidez, a Nebraska Capital adotará como limite especificamente para alocação em fundos investidos, o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para alocação em fundos que possuam prazo de liquidez superior aos prazos previstos nos regulamentos de seus Fundos Geridos.

3.1.4. Risco de Concentração. refere-se à eventual concentração de investimentos em determinado(s) emissor(es) e/ou seus respectivos setores de atuação, aumentando a exposição da Carteira aos riscos inerentes a tal(is) emissor(es) e/ou setores de atuação, e podendo acarretar o aumento do risco do Portfólio.

3.2. Controles de Enquadramento. Para descrever as condições de monitoramento dos Fundos Geridos e das Carteiras Administradas, serão considerados os procedimentos previstos no item 4 abaixo. Adicionalmente, para mensurar o risco de liquidez, também será considerado o prazo de carência dos fundos de investimento. Neste caso, será considerado um adicional de risco, proporcional ao prazo de carência do fundo, que será somado à nota final obtida.

3.3. Limites de Risco. Previstos nos regulamentos dos Fundos Geridos, nas Políticas de Investimento ou em controles internos, o gerenciamento dos fatores de risco indicados nos itens acima considerará limites que serão definidos nas diretrizes determinadas pela governança interna da Nebraska Capital, conforme Política de Controles Internos, Comitê de Risco e Compliance, conforme delimitações trazidas pelo Regimento Interno dos Comitês de Governança. Os limites de exposição aos riscos e de seus respectivos indicadores, dos Portfólios sob gestão da Nebraska Capital são definidos e revisados de acordo com os mercados aos quais os Ativos as Carteiras estejam expostas. A área de Risco e Compliance, é responsável pela definição dos limites, mediante ratificação dos respectivos comitês internos de governança.

3.4. Limite Absoluto. Ainda que a definição dos limites de risco específicos recaia sobre a área de Risco e Compliance, como demonstrado no ponto 3.3. Existe um limite absoluto e intransponível de VaR (value at risk) que deverá ser estritamente observado em todos

os fundos sob gestão. Este limite, estabelecido como parâmetro máximo de exposição a perdas para o portfólio em um horizonte temporal, é de 7,00% (sete por cento) para horizonte de tempo de 1 dia útil, e intervalo de confiança de 95%.

3.5. Revisão de Parâmetros. A revisão dos parâmetros e metodologia estabelecidos nesta Política, assim como testes de aderência, ocorrerá anualmente, ou em eventos de mudança nas características dos ativos e passivo dos fundos, assim como das requisições em função das normas e estratégias adotadas pela Nebraska Capital.

4. MONITORAMENTO

4.1. Monitoramento dos Fundos. Com relação ao monitoramento dos Portfólios, ou seja, o acompanhamento dos limites, enquadramentos e demais métricas de controle regulatório de riscos, a Nebraska Capital fará o devido acompanhamento, conforme definido em suas rotinas de governança interna e, sempre que necessário, adotará as medidas previstas nos comandos extraídos dos regramentos que formam sua governança interna.

4.2. Relatórios de Risco. Relatórios de risco serão gerados mensalmente e submetidos à análise do Comitê de Risco e Compliance. Tais relatórios incluirão notificações especiais relativas a limites, abrangendo, mas não se limitando, alertas amarelos e vermelhos, conforme descrito no capítulo 5 deste manual.

4.3. Atribuições. Será de responsabilidade da equipe de Risco e Compliance monitorar os índices de desenquadramento, e assim fornecer as informações pertinentes e notificar o Diretor de Gestão sobre eventuais desenquadramentos. Em caso de desenquadramento, o Comitê de risco e compliance emitirá um alerta ao Diretor de Gestão, solicitando que sejam adotadas as providências necessárias para o reenquadramento da carteira dentro do prazo adequado.

4.3.1. Para fins de monitoramento, a equipe Risco, sem prejuízo das responsabilidades já indicadas nesta Política, prestará assistência ao Diretor de Risco na aplicação das metodologias aqui definidas, assegurando sua aderência e conformidade com os preceitos estabelecidos nesta Política.

4.4. Indicadores Acompanhados. Os indicadores que são acompanhados são, mas não se limitam a: Volatilidade, VaR, Beta, Teste de Estresse e Concentração. Fica de responsabilidade do Comitê de Risco e Compliance definir os limites específicos para cada fundo, e garantir sua monitoração, além disso, tais limites e indicadores utilizados serão revisados, sempre que necessário, pelo mesmo Comitê. Em suma, abaixo indicamos as definições dos indicadores utilizados:

- a) Volatilidade Histórica: Mede a variação dos retornos passados de um ativo para estimar o risco de flutuações futuras. Calculado pelo desvio padrão histórico de 3, 6, 12 meses e desde o início do ano (Year-to-date);
- b) Value at Risk - Histórico: Avalia a perda máxima potencial em um horizonte de tempo específico. Calculado a partir de dados reais históricos, sem fazer suposições sobre a distribuição dos retornos;
- c) Value at Risk - Paramétrico: Avalia a perda máxima potencial em um horizonte de tempo específico. Calculado assumindo-se uma distribuição para a variação dos retornos da carteira;
- d) Beta: Mede a sensibilidade de um ativo em relação às variações do mercado como um todo, indicando o risco sistêmico. É calculado como a correlação entre a série histórica do ativo com a série histórica de seu benchmark (geralmente Ibovespa ou outro índice aplicável). O tamanho do intervalo utilizado é de 252 dias (equivalente a um ano em dias úteis);
- e) Teste de Estresse: No exercício de suas atividades de controle de Risco de Mercado, a Nebraska Capital emprega o *stress testing* ("Teste de Estresse") como uma metodologia que fornece dados relativos à previsibilidade de perdas em cenário extremos. Assim, enquanto o VaR Em sua estrutura de rotinas de controles, a Nebraska Capital privilegia a realização de testes de estresse, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa e, eventualmente, conforme aplicável, ou ainda por métodos quantitativos; e
- f) Concentração: Mede o risco associado à alocação excessiva em um ou poucos ativos, setores e classes, podendo aumentar a exposição ao risco específico. Calculado a partir da explosão da carteira, conforme aplicável.

4.5. Acionáveis. A equipe de risco é responsável por monitorar diariamente os limites estabelecidos pela área de Risco e Compliance, bem como pelos comitês de governança interna. Caso os Portfólios apresentem valores próximos aos limites estabelecidos ("Soft Limits") são enviados e-mails de alerta para os times de Risco e Gestão da Nebraska Capital a fim de que se tome conhecimento e sejam adotadas as devidas providências. No caso de eventos incomuns e que provoquem a extrapolação dos limites estabelecidos ("Hard Limits") são também enviados e-mails de notificação para o time de Gestão e também, caso identificada a necessidade, será convocado Comitê de Risco e Compliance, para que, em reunião extraordinária, sejam tomadas as decisões em relação a este evento, na forma do Regimento Interno dos Comitês de Governança.

5. CONTROLES INTERNOS PARA MONITORAMENTO DE RISCO

5.1. Periodicidade. O monitoramento dos riscos é realizado diariamente e está estruturado com linhas de reporte efetivas por meio da geração de relatórios e alertas, com o objetivo de garantir que os gestores e a alta administração possam responder e administrar tempestiva e apropriadamente, caso os níveis de exposição dos riscos extrapolem os limites estabelecidos para asseguram a avaliação e gerenciamento dos níveis de riscos assumidos pelos fundos conforme seu grau de comprometimento de limite. A definição dos Alertas estabelece as responsabilidades das unidades gestoras e

das instâncias de governança envolvidas na avaliação e execução, bem como os procedimentos a serem seguidos em cada situação.

5.2. Categorização de Alertas. Os alertas são divididos em três faixas de acordo com o comprometimento do limite estabelecido sendo: alerta amarelo; alerta laranja e alerta vermelho.

- a) Amarelo: funciona como gatilho para atenção da gerência de risco que passa a monitorar a exposição mais detalhadamente. Variações abruptas dentro deste alerta geram reportes específicos aos gestores e aos membros do Comitê de Risco.
- b) Laranja: indica alta exposição aos limites estabelecidos o que enseja a convocação dos membros do Comitê de Riscos para avaliação da exposição e dos riscos envolvidos e deliberação da estratégia de investimento e dos procedimentos adicionais de monitoramento a serem seguidos e implementados, conforme o caso. As deliberações são executadas pelos gestores e pela área de risco e acompanhadas pela área de Compliance. Equivalente a um Soft Limit
- c) Vermelho: ocorre nos casos de extrapolação de limites e são informados aos gestores e à alta administração e submetidos para deliberação ao Comitê de Planejamento e Gestão com detalhamento dos motivos que levaram à extrapolação e com proposta para adequação da exposição aos níveis definidos, de aceitação da violação por um prazo definido ou por revisão do limite existente. Equivalente a um Hard Limit.

5.3. Todo e qualquer critério identificado que se encontre incompatível com os limites previstos nos regulamentos dos Fundos Geridos ou com as políticas de investimento previstas para as carteiras administradas pela Nebraska Capital e, adicionalmente, que não esteja conforme os critérios pré-estabelecidos pelo Comitê de Risco e Compliance devem ser imediatamente informados ao Comitê de Gestão e ao Diretor de Risco e Compliance para que sejam tomadas as decisões aplicáveis e determinadas as ações necessárias à garantia do status de conformidade.

6. ADEQUAÇÃO PRÉVIA À TRANSAÇÃO

6.1. Processos Pré-Trade. A Nebraska Capital conta com um sistema de controle para suas atividades de Gestão de Recursos, permitindo, assim, que todo ativo, antes de adquirido, seja analisado com apoio no referido sistema, de modo a garantir que, ao final da transação, os limites e enquadramentos previstos para os Portfólios sejam efetivamente respeitados. Os limites estipulados internamente são mais restritivos que aqueles previstos pelos órgãos reguladores e autorreguladores, sendo monitorados diariamente pela equipe da Nebraska Capital.

6.2. Atribuições. A observância dos limites, os quais serão definidos pela área de Risco e Compliance, é de responsabilidade primária do Diretor de Gestão da Nebraska Capital e a

sua fiscalização caberá ao Diretor de Risco e Compliance. Além disso, a Nebraska Capital possui limites gerenciais que, uma vez definidos, são informados à equipe de risco para controle e fiscalização.

7. REVISÃO

7.1. Esta Política revoga a anterior Metodologia de Classificação de Riscos e será revisada na periodicidade mínima bianual ou sempre que o Diretor de Risco e Compliance identificar alguma modificação regulatória ou autorregulatória que demande sua adaptação.
